



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**

LEI Nº 754/2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR A PROPRIEDADE DE IMÓVEIS, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir a propriedade de imóveis, na Cidade de Santa Luzia D Oeste, para construção de uma Quadra Poliesportiva Escolar.

Art. 2º Os Imóveis a serem adquiridos são os constantes dos lotes:

Lote 215, livro de registro geral 2, matrícula 0002740, localizado na Rua Vanderlei Dala Costa, Quadra 03, Setor 02, com área de 240,00m², (Duzentos e quarenta metros quadrados);

Lote 216, livro de registro geral 2, matrícula 0004348, localizado na Avenida Rui Barbosa, quadra 03, Setor 02, com área de 400,00m², (Quatrocentos metros quadrados);

Lote 232, livro de registro geral 2, matrícula 0004349, localizado na Avenida Rui Barbosa, quadra 03, Setor 02, com área 640,00m², (Seiscentos e quarenta metros quadrados);

Lote 248, livro de registro geral 2, matrícula 0004350, localizado na Avenida Rui Barbosa, quadra 03, Setor 02, com área 640,00m², (Seiscentos e quarenta metros quadrados).

Paragrafo único - A somatória dos imóveis a serem adquiridos é de 1,920,00m², (Hum mil novecentos e vinte metros quadrados).

Art. 3º Os referidos imóveis é de propriedade do senhor Claudinei Nunes da Silva, portador do CPF nº 614.948.522-68, RG 692.974 SSP/RO, conforme Escrituras Públicas de Compra e Venda.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE

Art. 4º O valor da aquisição dos 04 (quatro) imóveis é de R\$ 160.000,00, (Cento e sessenta mil reais), conforme avaliação feita pela comissão designada pela Portaria 0132/GP/2015.

Art. 5º As despesas correram por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nota de Reserva Orçamentária, Unidade: 02.10.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Programa/Projeto Atividade: 1009 Manutenção das Atividades - SEMPLAN, Elemento de Despesas: 4.4.90.61- Aquisição de Imóveis, Ficha Orçamentária: 194.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de setembro de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal